Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

CONTRATO N°. 279/2024/SES-MT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/26671 PREGÃO ELETRÔNICO PREG-E20230424 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRO- 2024/54006

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR "APARELHO DE ANESTESIA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde SR. JULIANO SILVA MELO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****36715 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº ****80.542-15, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: A empresa SAFE SUPORTE A VIDA COMÉRCIO E INTERNACIONAL LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº º 08.675.394/0001-90, localizada sito à Rua Professor Mário Ramos, nº 20, Bongi, CEP: 50.751-430,Recife/PE, telefone (81) 3225-7150 e 98230-0493 e e-mail: felipe@safesolucoes.com.br, neste ato representada pelo Sr. FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº ****028 SSP/PE e Cadastrado no CPF nº **** 17.204-40.

OS CONTRATANTES: têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento médico hospitalar "Aparelho de Anestesia", para atender as necessidades do Hospital Central de Alta Complexidade sob a Gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso", conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902 Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

FELIPE ANDRADE GAMANO DE MAIN OLIVEIRA:03851

Página 1 de 28



Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

- 1.2 O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230424 -SESA/COSUP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PREG-E20230424; (b) Ata de Registro de Preço nº 2023/26671 do estado do N^{o} 069/2024/GBSAGH/SES-MT TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICAÇÃO; (d) a proposta do Contratado; (e) anexos dos documentos aqui listados;

2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1 As especificações e os quantitativos para a aquisição do equipamento, conforme quadro a seguir:

| ITEM | Descrição | Código | Und de medida | Quant | Valor Unit | Valor total |
|------|---|--------|------------------|-------|-------------------|---------------------|
| 01 | APARELHO DE ANESTESIA PARA PACIENTES NEONATAL, PEDIÁTRICO, ADULTO E OBESOS MÓRBIDOS Aparelho de anestesia indicado para uso em pacientes neonatal, pediátrico, adulto e obesos mórbidos (>150kg), microprocessado, montado com estrutura de material não oxidante passível de desinfecção, com 01 (uma) mesa de trabalho e pelo menos 01 (uma) gaveta, com 04 (quatro) rodízios sendo pelo menos 02 (dois) com freios, display LCD colorido de pelo menos 6,5", realização de autoteste ao ligar o equipamento para detecção de falhas, alimentação bivolt automática ou 220V, bateria interna com autonomia de no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos. Rotâmetro com indicadores numéricos digitais de fluxo de pelo menos O2, ar e N2O; Características do ventilador: Modos ventilatórios mínimos: ventilação de controle de volume (VCV), ventilação de controle de volume (VCV), ventilação de controle de ventilação de pressão (PCV), ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV) e ventilação de pressão de suporte (PSV); Saída do fluxo de gás fresco de pelo | | UN | 14 | R\$ 110.892,00 | R\$ 1.552.488,00 |

Página 2 de 28

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-902 Cuiabá - Mato Grosso - Telefone: (65) 3613-5344 - E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.









SES Secretaria de Estado de Saúde



Governo de Mato Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

menos 0,1 a 12 l/min; Volume corrente de pelo menos 20 a 1100ml; frequência respiratória de pelo menos 4 a 60bpm; relação TI:TE de pelo menos 2:1 a 1:4; Tempo inspiratório de pelo menos 0,3 a 4 segundos; Pausa inspiratória de pelo menos 5 a 50% de Tinsp; PEEP de pelo menos 4 a 20 cmH2O; Pressão inspiratória de pelo menos 5 a 60 cmH2O; Pressão de suporte de pelo menos 5 a 20 cmH2O; Limite de pressão máxima de pelo menos 15 a 70 cmH2O;

Características e alarmes mínimos:

O alarme deverá possuir, no mínimo, três níveis de prioridade: alta, média e baixa, com indicações em cores diferentes para cada nível de prioridade; Deverá possuir pelo menos os seguintes alarmes: desconexão da rede elétrica, bateria baixa, baixo fornecimento de gás, fuga no circuito ventilatório, falha no ventilador, alarmes relacionados a parâmetros fisiológicos e outros. Deverá possuir armazenamento de histórico de erros; Absorvedor de CO2:

O equipamento deverá possuir absorvedor de CO2, com recipiente reutilizável com capacidade para pelo menos 700 g de cal sodada;

Deverá acompanhar:

01 (um) conjunto de mangueiras de alta pressão para gases medicinais O2, N2O e ar, com rosca, dimensão mínima de 04 (quatro) metros;

04 (quatro) circuitos completos autoclaváveis adulto, isentos de látex, com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores, conectores e todos os demais itens necessários para a composição do circuito;

01 (um) circuito completo autoclavável adulto obeso, isentos de látex, com máscara, traqueias, balão, válvulas,

Página 3 de 28

SUNFERIOS SO:

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902 Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

| | coletores, conectores e todos os demais itens necessários para a composição do circuito; | | | | | |
|---|---|--------|----|----|--------------|---------------|
| | 02 (dois) circuitos completos autoclaváveis pediátrico, isentos de látex, com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores, conectores e todos os demais itens necessários para a composição do circuito; | | | | | |
| | 02 (dois) circuitos completos autoclaváveis neonatal, isentos de látex, com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores, conectores e todos os demais itens necessários para a composição do circuito; | | | | | |
| | 01 (um) pulmão teste para paciente adulto; | | | | | |
| | 01 (um) pulmão teste para paciente pediátrico; | | | | | |
| | 01 (um) pulmão teste para neonatal; | | | | | |
| | 02 (dois) sensores de fluxo para pacientes neonatal, pediátrico e adulto; | | | | | |
| | 01 (um) conjunto de cânister para absorvedor de CO2; | | | | | |
| | 01 (uma) célula de O2, com prazo de validade de pelo menos 10 (dez) meses após a entrega do equipamento; | | | | | |
| | 01 (um) cabo de força de no mínimo 04 (quatro) metros de extensão; | | | | | |
| | Manual de operação em português; Todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir da instalação do equipamento. Registro na ANVISA vigente. | | | | | |
| 2 | VAPORIZADOR DE SEVOFLURANO Vaporizador calibrado para sevoflurano, uso em Aparelho de Anestesia para pacientes | 000379 | UN | 09 | R\$ 8.495,00 | R\$ 76.455,00 |

Página 4 de 28

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902 Cuiabá - Mato Grosso - Telefone: (65) 3613-5344 - E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.







Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

| | neonatal, pediátrico, adulto e obesos mórbidos, compatível com o equipamento ofertado para o item 01. | | | | | |
|---|---|-------------|----|----|-------------------|-------------------|
| 3 | VAPORIZADOR DE ISOFLURANO Vaporizador calibrado para isoflurano, uso em Aparelho de Anestesia para pacientes neonatal, pediátrico, adulto e obesos mórbidos, compatível com o equipamento ofertado para o item 01. | 000378 9 | UN | 06 | R\$ 8.500,00 | R\$ 51.000,00 |
| 4 | APARELHO DE ANESTESIA PARA PACIENTES NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO Aparelho de anestesia indicado para uso em pacientes neonatal, pediátrico e adulto, microprocessado, montado com estrutura de material não oxidante passível de desinfecção, com 01 (uma) mesa de trabalho e pelo menos 01 (uma) gaveta, com 04 (quatro) rodízios sendo pelo menos 2 (dois) com freios, display LCD colorido de pelo menos 6,5", realização de autoteste ao ligar o equipamento para detecção de falhas, alimentação bivolt automática ou 220V, bateria interna com autonomia de no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos. Rotâmetro com indicadores numéricos digitais de fluxo de pelo menos O2, ar e N2O; Características do ventilador: Modos ventilatórios mínimos: ventilação de controle de volume (VCV), ventilação de controle de pressão (PCV), ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV) e ventilação de pressão de | 000378 | UN | 03 | R\$ 110.532,00 | R\$ 331.596,00 |

Página 5 de 28

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-902 Cuiabá - Mato Grosso - Telefone: (65) 3613-5344 - E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.







Governo de Mato Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

suporte (PSV);

Saída do fluxo de gás fresco de pelo menos 0,1 a 12 l/min; Volume corrente de pelo menos 20 a

1100ml; frequência respiratória de pelo menos 4 a 60bpm; relação TI:TE de pelo menos 2:1 a 1:4;

Tempo inspiratório de pelo menos 0,3 a 4 segundos; Pausa inspiratória de pelo menos 5 a 50% de

Tinsp; PEEP de pelo menos 4 a 20 cmH2O; Pressão inspiratória de pelo menos 5 a 60 cmH2O;

Pressão de suporte de pelo menos 5 a 20 cmH2O;

Limite de pressão máxima de pelo menos 15 a 70 cmH2O;

Características e alarmes mínimos:

O alarme deverá possuir, no mínimo, três níveis de prioridade: alta, média e baixa, com indicações

em cores diferentes para cada nível de prioridade; Deverá possuir pelo menos os seguintes alarmes:

desconexão da rede elétrica, bateria baixa, baixo fornecimento de gás, fuga no circuito ventilatório,

falha no ventilador, alarmes relacionados a parâmetros fisiológicos e outros. Deverá possuir

armazenamento de histórico de erros;

Absorvedor de CO2:

O equipamento deverá possuir absorvedor de CO2, com recipiente reutilizável com capacidade para

pelo menos 700 g de cal sodada;

Deverá acompanhar:

Página 6 de 28

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902 Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA:03851

aanado digitaimenta por FELIPE NDRADE GAMA DE LIMETRAJOST/20440 D. C.-BR. O.-ICP-Braell, OU-Cerificae (Iglas) PF. Al, O.-La-Vidaoconferencia, Ol 9005558000118, OU-AC SyngulariD LIMETRAJOSS/1720440 LIMETRAJOSS/1720440 LIMETRAJOSS/1720440





Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

| 01 (um) conjunto de mangueiras de alta pressão para gases medicinais O2, N2O e ar, com rosca, | |
|--|--|
| dimensão mínima de 04 (quatro) metros; | |
| 04 (quatro) circuitos completos autoclaváveis adulto, isentos de látex, com máscara, traqueias, balão, | |
| válvulas, coletores, conectores e itens necessários para a composição do circuito; | |
| 02 (dois) circuitos completos autoclaváveis pediátrico, isentos de látex, com máscara, traqueias, | |
| balão, válvulas, coletores, conectores e todos os demais itens necessários para a composição do | |
| circuito; | |
| 02 (dois) circuitos completos autoclaváveis neonatal, isentos de látex, com máscara, traqueias, balão, | |
| válvulas, coletores, conectores e todos os demais itens necessários para a composição do circuito; | |
| 01 (um) pulmão teste para paciente adulto; | |
| 01 (um) pulmão teste para paciente pediátrico; | |
| 01 (um) pulmão teste para neonatal; | |
| 02 (dois) sensores de fluxo para pacientes neonatal, pediátrico e adulto; | |
| 01 (um) conjunto de cânister para absorvedor de CO2; | |
| 01 (uma) célula de O2, com prazo de validade de pelo menos 10 (dez) meses após a entrega do | |

Página 7 de 28





equipamento;

Governo de Secretaria Mato de Estado de Saúde Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

| 01 (um) cabo de força de no mínimo 04 (quatro) metros de extensão; | | | |
|---|--|--|--|
| Manual de operação em português; | | | |
| Todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. | | | |
| Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir da instalação do equipamento. | | | |
| Registro na ANVISA vigente. | | | |

2.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.011.539,00 (Dois milhões, onze mil e quinhentos e trinta e nove reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECIMENTO DO OBJETO

3.1.1 Local de entrega:

- 3.1.2 Hospital Central de Alta Complexidade de Mato Grosso localizado na Rua G, s/n -Bloco A - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78.049-030.
- 3.1.3 Os equipamentos devem acompanhar todos os materiais e acessórios, cabos, terminais e tudo que seja completo e fundamental para a execução do serviço e garantia, de acordo com as especificações descritas a cima.
- 3.1.4 No contexto geral, o presente processo tende a seguir os âmbitos descritos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37 inciso XXI, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

3.1.5 Da entrega:

3.1.6 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento de cada ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Em havendo qualquer falha ou discordância com o objeto licitado na forma do termo de referência, a licitante deverá corrigir a falha no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos sob pena de não pagamento da fatura e das demais sanções pertinentes ao caso.

3.1.7 Quanto ao recebimento:

3.1.8 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

Página 8 de 28

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-902 Cuiabá - Mato Grosso - Telefone: (65) 3613-5344 - E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA:03851

SES Secretaria de Estado de Saúde



SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

- 3.1.9 Os produtos só serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas a embalagem, volume, controle de temperatura, etc;
- 3.1.10 O ato de recebimento dos produtos, não importa em aceitação. Secretaria da Saúde poderá recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.
- 3.1.11 DEFINITIVAMENTE, o recebimento do objeto dar-se-á no prazo máximo de prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento provisório, onde o Termo de Recebimento Definitivo, formalizado pelo gestor do contrato somente será expedido após instalação do equipamento, com intuito da verificação de que todas as condições estabelecidas em Edital foram cumpridas.
- 3.1.12 Fornecedor deve possuir seu aporte para a logística e instalação dos objetos conforme os locais determinados pela SESMT, de acordo com os requisitos de garantia e condições conforme este Termo De Referência;
- 3.1.13 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Secretária de saúde de Estado de Mato Grosso SES/MT, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 3.1.14 DO TREINAMENTO: O Treinamento é de inteira responsabilidade da empresa vencedora, onde deve ser realizado "in loco", conforme a especificação da contratante a contar da instalação completa do equipamento, com o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do período de recebimento provisório.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 03/10/2024 e término em 02/10/2025.
- **4.1.1** O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;
 - 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **6.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir as obrigações;
 - **6.1.3** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

Página 9 de 28

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902 Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

FELIPE AM OLD ANDRADE GAMA OLD OLIVEIRA: 03851

Aseinado digitalmente por FELIPE ANDRADE GAMA DE OLINEIRA:33851720440 ND. C-BR. O-ICP-Brasell, OU-Certificad Digital PF A1, OLI=Videoconferencia, Ol 3800555800118, OU-A-C SyngulariD Multiple, CN=FELIPE ANDRADE GAMA OLINEIRA:33851720440 Razale: Elu sou o autor deate documento



X:

Secretaria de Estado de Saúde



SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

- **6.1.4** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual:
- 6.1.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 6.1.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- **6.1.7** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.1.8** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.1.9** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **6.1.10** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.11 No caso de modalidade DAP, emitir a L/C (Lester off Credita), conforme item 10.12 deste Termo de Referência;
- **6.1.12** Rejeitar os serviços ou insumos nas quais as especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- **6.1.13** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **6.1.14** Cabe a SESMT notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 SÃO DEVERES DA CONTRATADA:

- 7.1.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 7.1.2 Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1°, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 7.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser Página 10 de 28

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902 Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

FELIPE Assensed ANDRADE GAMA; 100 - 61 Piggal PP DE OLIVEIRA:03851 Rance Localization

ANDRADE GAMA DE
OLIVEIRA:03851720440
ND: C-BR; O-ICP-Brasil; OU-Certificad
Dighal PF A1, OL=Videoconferencia, OL
36005558000118; OU=AC SyngularID
Multiple, CN=FELIPE ANDRADE GAMA
OLIVEIRA:03851720440
Razdo: Ex sou o a ulto dasta documento.





Governo de **Vato** Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

- 7.1.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 7.1.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da sua notificação.
- 7.1.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 7.1.9 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na entrega do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela CONTRATANTE.
- 7.1.10 Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.
- 7.1.11 Entregar o(s) produto(s) acondicionado, obrigatoriamente, em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente;
- 7.1.12 Fornecer o(s) produto(s) com a garantia especificada em cada item com prazo a contar a partir da data de instalação;
- 7.1.13 Instalar o(s) equipamento(s), sendo a data e local de instalações acordadas previamente com a Contratante;
- 7.1.14 Fornecer os manuais operacionais em meio eletrônico ou impresso e em português de todos os equipamentos que forem adquiridos;
- 7.1.15 Quando houver necessidade de locomoção do(s) equipamento(s), peça(s) e acessório(s) para conserto fora do ambiente da Contratante durante o período de garantia, caberá a Contratada providenciar a retirada e devolução do(s) mesmo(s), assumindo todos os ônus desses procedimentos, caso em que só deverá acontecer com autorização prévia e formal da Contratante;
- 7.1.16 A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo Fornecedor, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta do mesmo o custo de peças de reposição e

Página 11 de 28

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-902 Cuiabá - Mato Grosso - Telefone: (65) 3613-5344 - E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.







Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte;

- 7.1.17 Todas as providências para conserto dos materiais/equipamentos ou substituição de peças defeituosas no período de garantia deverão ser adotadas pelo Fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria ou Estabelecimento Assistencial de Saúde. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA tendo em vista irregularidade decorrente da inexecução do objeto contratual;
- 7.1.18 A(s) vencedora(s) dos itens deverão oferecer treinamento operacional para a Contratante, sendo as datas e local de treinamento acordados previamente com a Contratante.
- 7.1.19 A Contratada fica obrigada a oferecer pelo menos 4 treinamentos operacionais. O treinamento deverá abranger, no mínimo, uso e manuseio dos equipamentos, apresentação das funções dos equipamentos, apresentação dos principais erros que podem acontecer durante o uso dos equipamentos, higienização, desinfecção e esterilização dos equipamentos, quando aplicável;
- 7.1.20 A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer peças e serviços de manutenção para o equipamento ofertado pelo período de, pelo menos, 05 (cinco) anos;
- **7.1.21** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste Termo de referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.22 Fornecer o objeto atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento contratual;
- 7.1.23 Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.24 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1°, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 7.1.25 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.26 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **7.1.27** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.28 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada;

Palácio Palaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902 Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

FELIPE
Andrade GAMA DE
ANDRADE GAMA DE
OLIVEIRACIOST/20440

DE
DE
SANDRES SANDRES GAMA DE
OLIVEIRACIOST/20440

AND. C-BR. C-I-OP-Break, CUI-Centificado
DE
Muttoje, CNI-ELIPE ANDRADE GAMA DE
OLIVEIRACIOSS/20440

DLIVEIRACIOSS/20440

DLIVEIRACIOSS/20440

DLIVEIRACIOSS/20440

DLIVEIRACIOSS/20440

DLIVEIRACIOSS/20440

Localzação:

Página 12 de 28



Secretaria de Estado de Saude



SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

- 7.1.29 Informar em tempo hábil, por escrito, quaisquer motivos que se consubstanciem eventuais atrasos, paralisações ou fatos impeditivos que venham impossibilitar à assunção da execução dos serviços, conforme contratualmente pactuado, apresentando as devidas justificativas a serem apreciadas pela Contratante;
- 7.1.30 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.31 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 7.1.32 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;
- 7.1.33 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.34 A instalação e treinamento é obrigatoriedade da Contratada e deverá ser realizada em 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.
- 7.1.35 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da sua notificação.
- 7.1.36 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizandose pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 7.1.37 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na entrega do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela CONTRATANTE.
- 7.1.38 Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.
- 7.1.39 Entregar o(s) produto(s) acondicionado, obrigatoriamente, em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente;
- 7.1.40 Fornecer o(s) produto(s) com a garantia especificada em cada item com prazo a contar a partir da data de instalação;
- 7.1.41 Instalar o(s) equipamento(s), sendo a data e local de instalações acordadas previamente com a Contrantante;

Página 13 de 28

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-902 Cuiabá - Mato Grosso - Telefone: (65) 3613-5344 - E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA:038517

Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

- **7.1.42** Instalar o(s) equipamento(s), sendo a data e local de instalações acordadas previamente com a Contrantante;
- 7.1.43 Quando houver necessidade de locomoção do(s) equipamento(s), peça(s) e acessório(s) para conserto fora do ambiente da Contratante durante o período de garantia, caberá a Contratada providenciar a retirada e devolução do(s) mesmo(s), assumindo todos os ônus desses procedimentos, caso em que só deverá acontecer com autorização prévia e formal da Contratante;
- 7.1.44 A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo Fornecedor, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta do mesmo o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte;
- 7.1.45 Todas as providências para conserto dos materiais/equipamentos ou substituição de peças defeituosas no período de garantia deverão ser adotadas pelo Fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria ou Estabelecimento Assistencial de Saúde. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA tendo em vista irregularidade decorrente da inexecução do objeto contratual;
- 7.1.46 A(s) vencedora(s) dos itens deverão oferecer treinamento operacional para a Contratante, sendo as datas e local de treinamento acordados previamente com a Contratante. A Contratada fica obrigada a oferecer pelo menos 4 treinamentos operacionais. O treinamento deverá abranger, no mínimo, uso e manuseio dos equipamentos, apresentação das funções dos equipamentos, apresentação dos principais erros que podem acontecer durante o uso dos equipamentos, higienização, desinfecção e esterilização dos equipamentos, quando aplicável;
- 7.1.47 A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer peças e serviços de manutenção para o equipamento ofertado pelo período de, pelo menos, 05 (cinco) anos;
- 7.1.48 Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- **8.1** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 81, inciso VI, § 1°, da Lei 13.303/2016.
- **8.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902 Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.







Página 14 de 28

Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

9 CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1 Os gestores e fiscais de contrato serão designados por portaria geral ou específica, Conforme quadro abaixo:

| | UNIDADE |
|--------------------|------------------------------------|
| Gestor do Contrato | |
| Fiscal do Contrato | Será Publicado através de Portaria |
| Suplente do Fiscal | |

- 9.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.1.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4 Caberá ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:
- 9.1.5 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;
- 9.1.6 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- 9.1.7 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;
- 9.1.8 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
- 9.1.9 Emitir a Ordem de Fornecimento.
- 9.2 Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
- 9.2.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-902 Cuiabá - Mato Grosso - Telefone: (65) 3613-5344 - E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

FELIPE ANDRADE GAMA O. Dell'Accissi 7.00440
DE OLIVEIRA 10.04 (Meaconfirmatia), Oliveira Construction Della (Meaconfirmatia), Oliveira (Meaconfirmatia), Ol OLIVEIRA:038517

Página 15 de 28

Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

- 9.2.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do Contrato. confirmando o cumprimento das obrigações;
- 9.2.3 Interditar: paralisar a execução do Contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- 9.2.4 Intervir: assumir a execução do Contrato;
- 9.2.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- 9.2.6 Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas;
- 9.2.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
- 9.2.8 Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- 9.2.9 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- 9.2.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.2.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- 9.2.12 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 9.2.13 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- 9.2.14 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- 9.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

Página 16 de 28



Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 21601

Ação (PAOE): 2515

Categoria/Grupo de despesa: 4.4.90

Fonte de despesa: 1.500.1002, 2.500.1002, 1.600.0000, 2.600.000, 2.600.3110, 2.600.3120,

2.602.000 e 1.601.0000

Elemento de Despesa: 52.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1 Não haverá pagamento antecipado.
 - 11.1.1 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
 - 11.1.2 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
 - 11.1.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela Administração, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:
 - a) Razão Social e CNPJ;
 - b) Número da Nota Fiscal:
 - c) Data de emissão;
 - d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
 - e) Descrição do Bem(ns) (quantidade, preço unitário, preço total);
 - f) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) Preferencialmente "Banco do Brasil";
 - g) Número do Contrato;
 - h) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
 - Não deverá possuir rasuras.
 - 11.1.4 A Empresa Licitante deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
 - 11.1.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da Empresa Licitante.

Página 17 de 28

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902 Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.



Assinado digitalmente por FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA 2034A DE OLIVEIRA 2035 1720440 ND. C-BR, O-ICP-Brasil, OU-Certificad Digital IP AI, OUI-Videoconferencia, Ol 36005556000118, OU-AC SyngularID Multiple, ON-FELIPE ANDRADE GAMA yOLIVEIRA/30351720440





Superintendência de Aquisições e Contratos
Coordenadoria de Contratos

- 11.1.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.1.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 11.1.8 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 11.1.9 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 11.1.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
- 11.1.11 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 11.1.12 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 11.1.13 Sendo o caso, a Administração efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 11.1.14 O pagamento será efetuado pela Administração em favor da Empresa Licitante em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 11.1.15 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da Empresa Licitante, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 11.1.16 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pela **Administração**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 11.1.17 A efetivação dos pagamentos não isentará a **Empresa Licitante** das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 11.1.18 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Empresa Licitante para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 11.1.19 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada a Administração, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

Página 18 de 28

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902 Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.



Assinado digitalmante por FELIPE ANDRADE GAMA DO OL MERAGOSS172040 ND. C-BR, O-ICP-Brasil, OU-Centifica Digital PF At, Ollavideoconfroncia, C 36005566000118, OU-AC SyngulariD Multipla, CNI-FELIPE ANDRADE GAM OLIVEIRACIOSS172040





SES Secretaria de Estado de Saúde Governo de Mato Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

- 11.1.20 Nos casos de aplicação de penalidade a Empresa Licitante, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 11.1.21 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 11.1.22 A Empresa Licitante deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 11.1.23 Fica, expressamente, vedada a negociação pela Empresa Licitante dos créditos decorrentes do presente Contrato com quaisquer terceiros, incluindo, mas sem se limitar, com Instituições Financeiras. Para que fique claro, todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à Empresa Licitante, eximindo-se a Administração de toda e qualquer obrigação assumida pela Empresa Licitante junto a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, a Administração aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.
- 11.1.24 A inobservância do item 11.16 acima, caracterizará infração grave ao Contrato, sujeitando-se a Empresa Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do título negociado.
- 11.1.25 Devem levar em observação a PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023:

Art. 1° Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...)

- Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- § 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento de acordo com Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1983 e alterações posteriores.

Página 19 de 28

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902 Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

FELIPE ANDRADE GAM
ANDRADE GAMA

Assinado digitalmente por FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA-03851720440 ND-CD-BR, O-ICP-Brasil, OU-Certificad Digital IPF A1, Out-Videoconfirancia, OL 3600556000118, OU-AC SyngulariD Muttiple, CN-FELIPE ANDRADE GAMA, OLIVEIRA-03851720440 Razilio: Els acu o sultor destrá documento





Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

12.2 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 13.1 O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.011.539,00 (Dois milhões, onze mil e quinhentos e trinta e nove reais), sujeito a reajustes desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art.40, XI da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3°, § 1° da Lei nº 10.192/2001.
- 13.2 Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IGBE.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual n° 840 de 2017, a Adjudicatária que:
- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Fraudar na execução do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto; f)
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.
 - 14.1.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Apresentar documentação falsa; b)
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame. c)

Palácio Pajaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-902 Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.

- 14.1.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.1.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- 14.1.4 Quanto ao atraso para assinatura do contrato, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

Página 20 de 28



Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

- a) A atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- b) A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso.
 - 14.1.5 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - 14.1.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
 - 14.1.7 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
 - **14.1.8** Todas as sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.
 - 14.1.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causado.
 - 14.1.10 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.
 - 14.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.
 - 14.1.12 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
 - 14.1.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 14.1.14 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

Página 21 de 28

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902 Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.



Assinado digitalmente por FELIPE ANDRADE GAMA DE CILMEIRA:33851720440 ND. C-BR, O-ICP-Brasil, OU-Certificado Digital IPF A1, OU-Videoconfarancia, OU-3600355000118, OU-AC SyngularID Multiple, CN-FELIPE ANDRADE GAMA OLMEIRA:33851720440 Razzio: Ela sou o sutor desta documento





Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15.2 Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (ANEXO A), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

16.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2024.

JULIANO SILVA MELO

Secretário de Estado de Saúde

FELIPE ANDRADE **GAMA DE** OLIVEIRA:0385172044

Assinato digitalmente por FELIPE ANDRADE GAMA DE CILIVEINE 33851720440 NDI: C-BR, O-MCP-Branii, Oli-Certificado Digital PF A1, OU-Videoconferencia, Oli-S8005588000118, OLI-AC Syngulatin Multiple, CN-FELIPE ANDRADE GAMA DE CILIVEIRA:03851720440

ta: 2024.10.02 18:48:06-03'00' of PDF Reader Versão: 2024.3.0

FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA Safe Suporte A Vida Comércio e Internacional Ltda.

Testemunhas:

oad Carlos Ata Matricula 322089 SES

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-902

Cuiabá - Mato Grosso - Telefone: (65) 3613-5344 - E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.



Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

ANEXO A - TERMO ANTICORRUPÇÃO.

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

| Local, data. | |
|--------------|--|
| | |
| | Empresa |
| | |
| | Representante ou Procurador da Empresa |

Página 23 de 28



Secretaria de Estado de Saúde



Governo de Mato Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO

| À Secretaria de Estado | | SESMT | | |
|--------------------------|----------------------|------------|-------------------------|-----------------|
| Comissão Permanente d | le Licitação | | | |
| A empresa | (Razão | o Social d | la Licitante), inscrita | ı sob o CNPJ nº |
| | , sediada no | | | |
| (Estado/Cidade/Bairro), | , nº, atrav | és de seu | representante legal | |
| (Nome do Representant | te Legal) DECLAR | A, para | os devidos fins, que | apresentará no |
| ato de assinatura do co | ontrato, a condição | de prest | ação de assistência | técnica para o |
| Estado do Mato Grosso | o, contendo, minim | amente: | razão social, CNPJ, | endereço com |
| CEP, números de telefo | nes, endereço eletrá | onico (e-r | nail), e nome dos res | sponsáveis pela |
| prestação dos serviços o | | | | |
| | | | | |
| | (Cidade), | de | de | |
| | | | | |
| | Assinatura do Repre | esentante | Lega | |

SES Secretaria de Estado de Saúde



Governo de Mato Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

ANEXO I-B – DECLARAÇÃO DE GARANTIA

| A Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESMT |
|---|
| Comissão Permanente de Licitação |
| A empresa (Razão Social da Licitante), inscrita sob o CNPJ nº |
| (Estado/Cidade/Bairro), nº, através de seu representante legal |
| (Nome do Representante Legal) DECLARA, para os devidos fins, que o(s) equipamento(s) (citar nome/modelo do equipamento), possui(em) garantia de (citar período de garantia conforme |
| descrito no Termo de Referência). Além disso DECLARAMOS que dispomos de peças de reposição e acessórios originais para o(s) equipamento(s) ofertado (s). |
| reposição e acessorios originais para o(s) equipamento(s) ofertado (s). |
| |
| Cuiabá, de de |
| Assinatura do Representante Legal |

Página 25 de 28





Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

ANEXO I-C - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

À Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESMT Comissão Permanente de Licitação (Razão Social da Licitante), A empresa , sediada no inscrita sob o CNPJ nº representante de seu através (Estado/Cidade/Bairro), (Nome do Representante Legal) DECLARA, para os devidos fins, que (citar nome e modelo do o(s) equipamento(s) equipamento) serão fornecidos conforme quantitativo solicitado no Termo de Referência, sendo garantido que o ano de fabricação não seja anterior a 2021. ____ (Cidade), ____ de _____ de ____ Assinatura do Representante Legal

Página 26 de 28



OLIVEIRA:038517



Governo de Mato Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

| , inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu |
|--|
| representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº |
| e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº |
| /SESMT/, que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados da |
| empresa não há dirigente ou servidor da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Mato |
| Grosso – SESMT, com capacidade para influenciar o resultado da licitação ou com |
| atribuições ligadas à gestão ou fiscalização de contrato, em observância ao disposto no art. 9°, |
| III, da Lei nº 8.666/93. |
| de de 2024. |
| (Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) |

Página 27 de 28





Governo de Mato Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Superintendência de Aquisições e Contratos Coordenadoria de Contratos

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS **DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE) DECLARAÇÃO

| (nome /razão social) | | | | | | | |
|---|--------------|-----------|---------|---------|--------|-----------|-------|
| inscrita no CNPJ nº | ,poi | intermédi | o de se | eu repr | esenta | nte legal | o(a) |
| Sr(a) | | , | portac | lor(a) | da | Carteira | de |
| Identidade no | e CPF n° | | | , | DECI | LARA, s | ob as |
| sanções administrativas cabíveis, documentação anexada ao sistema | inclusive as | criminais | e sob | as pen | as da | lei, que | toda |
| Local e data | | | | | | | |
| Assinatura do representante legal | | | | | | | |
| (Nome e cargo) | | | | | | | |

Página 28 de 28

